



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Aprígio Camelo de Paiva		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Aprígio Camelo de Paiva, em Ipueiras, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca das Chagas Bezerra Mendes, enquanto permanecer no cargo comissionado com vigência até 31.12.2009.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 07050571-3	PARECER: 0243/2008	APROVADO: 12.05.2008

I – RELATÓRIO

Francisca das Chagas Bezerra Mendes, licenciada em Pedagogia, diretora do Centro de Educação Infantil Aprígio Camelo de Paiva, mediante o processo nº 07050571-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referido Centro pertence à rede municipal de ensino e tem sede na Rua Antônio Mendes, s/n, Engenheiro João Tomé, CEP: 62.233-000, Ipueiras.

O corpo docente dessa instituição é formado por nove professores habilitados na forma da lei. Maria Laéce Holanda Rocha, devidamente habilitada, Registro nº 3079/1990/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Constam no processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- habilitação dos corpos técnico-administrativo e docente;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- proposta curricular;
- regimento escolar;
- Decreto nº 12/2007;
- atestados de segurança e salubridade;
- Parecer do Conselho Tutelar.

Relatório de visita realizado na CREDE – 13 de Crateús, onde informa que as condições físicas do prédio é de boa qualidade, com salas de aulas amplas e arejadas.

Compatibilizando os dados com as fotografias, identificamos uma carência nas instalações sanitárias e no piso da secretaria. Ao tomar conhecimento deste



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. 0243/2008

Parecer, essa direção deverá providenciar melhorias na estrutura e equipamentos destes ambientes.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Cont. do Par. nº 0243/2008

O Artigo 55 e letras “a,b,c,d” deste regimento, não se aplicam na educação infantil. Este Conselho tem sido vigilante quanto à aplicação de quaisquer penalidades pedagógicas, visto os direitos garantidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Estatuto da Criança e Adolescente. Portanto, compete à instituição refletir e exercer a defesa dos direitos fundamentais assegurados em lei.

Referida instituição apresenta proposta pedagógica específica da educação infantil, onde a prática pedagógica está aberta à vivência, à experimentação, ao concreto, ao ensino globalizado, à participação ativa do aluno, ao lúdico, ao movimento e ao afeto, processos que levam as crianças a exercitarem a criatividade.

Apresenta no acervo bibliográfico somente livros paradidáticos. Sugerimos, a aquisição de novos livros para que a instituição possa melhor atender aos seus alunos e a toda comunidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no que foi solicitado, constatamos que o processo atende à legislação vigente e ao que disciplinam as Resoluções nºs 0361/2000, 0372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante as informações apresentadas, o voto é pelo credenciamento do Centro de Educação Infantil Aprígio Camelo de Paiva, em Ipueiras, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção, em favor de Francisca das Chagas Bezerra Mendes, enquanto permanecer no cargo comissionado, com vigência até 31.12.2009.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. 0243/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2008.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE